



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.542.403 de 05/07/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **11 (onze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 05/07/2022, o qual foi protocolado sob nº 1.548.201, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.542.403** e averbado no registro nº 1.522.167 de 11/06/2021 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOSE RICARDO LEMOS REZEK:31538640805(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO:32537058895(Padrão: ICP-Brasil)
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893(Padrão: ICP-Brasil)
ALEXANDRE DECRESCI FRANCESCHINI:36834667822(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZ HENRIQUE RAMOS CAVALLEIRO:36808194807(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895(Padrão: ICP-Brasil)
ANETE PEREIRA SANTANA:35466648841(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de julho de 2022

Assinado eletronicamente

Cristiano R. Rodrigues
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 87,12	R\$ 24,84	R\$ 17,05	R\$ 4,64	R\$ 5,94
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,22	R\$ 1,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201634594987068



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TIFE000032541DE22P

e 298ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização”, conforme aditado em 26 de julho de 2021, em 29 de julho de 2021 e em 14 de abril de 2022 (“Termo de Securitização”);

- c) em garantia às obrigações a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, foi constituída, entre outras, a promessa de alienação fiduciária de bens e equipamentos 297ª série, através do “*Instrumento Particular de Promessa de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos em Garantia*”, celebrado em 15 de julho de 2021 (“Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série”);
- d) os CRI foram objeto de oferta pública distribuída com esforços restritos nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita”), sendo certo que os CRI da 297ª Série ainda não foram subscritos e integralizados; e
- e) as matérias objeto deste Primeiro Aditamento foram devidamente aprovadas em Assembleia Geral de Titulares dos CRI das 295ª e 298ª Séries, realizada em 24 de junho de 2022 (“AGT”) e em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 24 de junho de 2022 (“AGD”).

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Promessa de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos em Garantia*” (“Primeiro Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

CLÁUSULA I - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos definidos e as expressões adotadas neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, e que não tenham sido de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento, terão o significado a eles atribuído no Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série.

CLÁUSULA II - DO ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem alterar o item (i) da Cláusula 2 do Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“2. As Debêntures, objeto da Oferta, possuem as seguintes características:

(i) Escritura RZK Solar 03 S.A.:

(...)

(i) Taxa de juros: as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, correspondentes a (i) no caso da 1ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma

DocuSign Envelope ID: 0996E666-7C7B-4B1A-988B-38DD2F4CE19D

exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento; (ii) no caso da 4ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive) e 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento e (iii) no caso das 2ª e 3ª Séries, 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento, conforme Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão das Debêntures;”

2.2. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.2.2 do Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.2.2 Trimestralmente, a Alienante Fiduciante notificará a Fiduciária informando sobre os bens e equipamentos adquiridos no período, com as respectivas notas fiscais, A Fiduciária verificará o montante de bens e equipamentos adquiridos, sendo certo que, caso o montante de bens e equipamentos adquiridos no período ultrapasse R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), as Partes deverão celebrar um termo aditivo ao presente Contrato, substancialmente na forma estabelecida no Anexo III, para atualizar o rol dos bens e equipamentos alienados fiduciariamente, conforme descritos no Anexo II-B.”

2.3. As Partes resolvem ratificar as demais disposições presentes no Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série. As alterações feitas no Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA III - DAS DECLARAÇÕES

3.1. As Partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas no Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série, que se aplicam ao Primeiro Aditamento como se aqui estivessem transcritas. Ainda, as Partes declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas no Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos 297ª Série permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Na hipótese de qualquer disposição do presente Primeiro Aditamento ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento,

DocuSign Envelope ID: 0996E666-7C7B-4B1A-988B-38DD2F4CE19D

comprometendo-se as partes a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

4.2. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.3. Registro: Até 5 (cinco) Dias Úteis contado a partir desta data, a Alienante Fiduciante, a seu exclusivo custo, deverá submeter este Primeiro Aditamento para registro no Registro de Títulos e Documentos competente. Uma evidência do registro final deste Primeiro Aditamento deverá ser entregue à Fiduciária no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do registro do presente Primeiro Aditamento perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos.

4.4. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Primeiro Aditamento, mediante folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que este documento produza os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desse Primeiro Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Primeiro Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA V - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste Primeiro Aditamento.

O presente Primeiro Aditamento é firmado de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

(assinaturas nas próximas páginas)

DocuSign Envelope ID: 0996E666-7C7B-4B1A-988B-38DD2F4CE19D

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Promessa de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos em Garantia)

DocuSigned by:
João Pedro Correia Neves
Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895
CPF: 31297614895
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 15:26:32 BRT

ICP-Brasil

CF8C61CCC4DB4F97A77273B36DF681

DocuSigned by:
Luiz Fernando Marchesi Serrano
Assinado por: LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO:32537058895
CPF: 32537058895
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 15:21:56 BRT

ICP-Brasil

318E4F6EBDD060E3C3D99BCFE

USINA SAFIRA SPE LTDA

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

DocuSigned by:
Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 14:47:38 BRT

ICP-Brasil

31EC2C0EA1C841C5A248081

DocuSigned by:
Alexandre Decresci Franceschini
Assinado por: ALEXANDRE DECRESCI FRANCESCHINI:36834667822
CPF: 36834667822
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 15:59:37 BRT

ICP-Brasil

318E4F6EBDD060E3C3D99BCFE

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por: Pedro Paulo Moraes
Cargo: Diretor

Por: Alexandre Decresci Franceschini
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
João Pedro Correia Neves
Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895
CPF: 31297614895
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 15:26:36 BRT

ICP-Brasil

CF8C61CCC4DB4F97A77273B36DF681

DocuSigned by:
José Ricardo Lemos Rezek
Assinado por: JOSE RICARDO LEMOS REZEK:31538640805
CPF: 31538640805
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 15:31:23 BRT

ICP-Brasil

318E4F6EBDD060E3C3D99BCFE

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: José Ricardo Lemos Rezek
Cargo: Diretor Financeiro

DocuSigned by:
João Pedro Correia Neves
Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES:31297614895
CPF: 31297614895
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 15:26:41 BRT

ICP-Brasil

CF8C61CCC4DB4F97A77273B36DF8E2DA

DocuSigned by:
Luiz Fernando Marchesi Serrano
Assinado por: LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO:32537058895
CPF: 32537058895
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 15:22:00 BRT

ICP-Brasil

318E4F6EBDD060E3C3D99BCFE

RZK SOLAR 03 S.A.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

DocuSigned by:
Anete Pereira
Assinado por: ANETE PEREIRA SANTANA:35466648841
CPF: 35466648841
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 15:55:02 BRT

ICP-Brasil

CF8C61CCC4DB4F97A77273B36DF681

Nome: Anete Pereira Santana
CPF: 354.666.488-41

DocuSigned by:
Luiz Henrique Ramos Cavalleiro
Assinado por: LUIS HENRIQUE RAMOS CAVALLEIRO:36808194807
CPF: 36808194807
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 | 14:48:19 BRT

ICP-Brasil

318E4F6EBDD060E3C3D99BCFE

Nome: Luis Henrique Ramos Cavalleiro
CPF: 368.081.948-07

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Aceito: 29/06/2022 15:25:53

ID: 0e5756c4-e054-4126-b0dc-323b56858b7e

José Ricardo Lemos Rezek

ricardo.rezek@gruporezek.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SINCOR RFB G5

DocuSigned by:

José Ricardo Lemos Rezek

DDCC02DFD3854DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para ricardo.rezek@gruporezek.com.br

Usando endereço IP: 187.9.203.74

Enviado: 29/06/2022 14:42:01

Visualizado: 29/06/2022 15:30:12

Assinado: 29/06/2022 15:31:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/06/2022 15:30:12

ID: 67d6f122-4812-4cf5-b370-72032ff05371

Luis Henrique Ramos Cavalleiro

luis.cavalleiro@rzkenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

DocuSigned by:

Luis Henrique Ramos Cavalleiro

FE33F4D3FC90449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para luis.cavalleiro@rzkenergia.com.br

Usando endereço IP: 200.183.123.105

Enviado: 29/06/2022 14:42:02

Visualizado: 29/06/2022 14:46:37

Assinado: 29/06/2022 14:48:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/06/2022 14:46:37

ID: a0cd106a-0d1f-4758-9c9f-71d009e67e21

Luiz Fernando Marchesi Serrano

luiz.serrano@rzkenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC CNDL RFB v3

DocuSigned by:

Luiz Fernando Marchesi Serrano

76BCB86F318E4F6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para luiz.serrano@rzkenergia.com.br

Usando endereço IP: 177.68.158.165

Enviado: 29/06/2022 14:42:02

Visualizado: 29/06/2022 15:21:25

Assinado: 29/06/2022 15:22:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/06/2022 15:21:25

ID: e0e10687-8cfa-41ac-9d52-a5871b39a485

Pedro Paulo Oliveira de Moraes

pedro@virgo.inc

Diretor de Operações

Virgo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

DocuSigned by:

31EC2C0EA1C841C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Assinado pelo link enviado para pedro@virgo.inc

Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 29/06/2022 14:42:02

Visualizado: 29/06/2022 14:43:26

Assinado: 29/06/2022 14:47:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/07/2021 15:15:32

ID: 486d3b95-486e-4975-81ca-a85209fb83ec

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

